



DECRETO Nº 74, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cultura e dá outras providências.

CELSO SIMÃO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, letra “h”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

Considerando a necessidade de um mapeamento dos artistas, profissionais de arte e cultura e de espaços e aparelhos culturais no município, para melhor implementação de políticas públicas, além da colaboração dos mesmos;

Considerando a contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios externos que venham a exigir a inscrição do artista/grupo/entidade/espaço/aparelho na Assessoria Municipal Cultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o cadastro municipal de artistas, profissionais de arte e cultura e de espaços e aparelhos culturais no município, que atuam no município de Santa Branca, sendo pessoa física ou jurídica.

Art. 2º O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

I - Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte popular / tradições e costumes / samba / capoeira / danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);

II - Grupos Étnico Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais / imigrantes e outras manifestações);

III - Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);



DECRETO Nº 74, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

IV - Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);

V - Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / TV);

VI - Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CD-ROM, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/ mídias móveis (aplicativos para smartphones e tablets);

VII - Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);

VIII - Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficinairo / técnico de som / técnico de iluminação / técnico de live/ cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);

IX - Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / artigos culturais);

X - Artes Cênicas: teatro, dança, performance, circo/mímica;

XI - Música: erudita, instrumental, popular, canto;

XII - Artes Visuais: plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;

XIII - Literatura;

XIV - Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);

XV - Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);

XVI - Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier /figurinista);

XVII - Economia Criativa: (na linguagem sócio-histórico-cultural) - artesanato / moda / gastronomia / novas mídias;



DECRETO Nº 74, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

XVIII - Referenciação de Direitos: Manifestações Culturais com temática LGBT;

XIX - Manifestações Culturais com temática Cultura Negra;

XX - Outras.

Art. 3º O cadastro de que trata esse Chamamento acontecerá no decorrer do ano de 2020, sendo válido até dezembro de 2020 e renovado conforme necessidade da Assessoria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º Os cadastros deverão ser realizados pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Santa Branca (www.santabranca.sp.gov.br).

§ 1º Excepcionalmente, durante o período de quarentena, e/ou enquanto perdurar a pandemia do Covid-19, para quem não possui acesso à ferramenta on-line (internet), o cadastramento poderá ser realizado, mediante agendamento prévio, e seguindo as orientações dos órgãos de saúde e de prevenção ao Covid-19, na sede da Assessoria de Cultura e Turismo de Santa Branca, localizada na Praça Ajudante Braga, n° 81, Centro, Santa Branca, SP; na sede da “Casa das Artes”, localizada na Rua Independência, n° 271, Centro, Santa Branca, SP; na sede do Instituto Batucando, localizado na Rua Independência, n° 449, Centro, Santa Branca, SP e na sede do Instituto de Dança Luana, localizado na Rua Nabuchodonozor Bueno de Toledo, n° 36, Jardim Olímpia, Santa Branca, SP.

§ 2º Caso o(a) interessado(a) tenha dificuldades de realizar a inscrição de modo on-line, poderá tirar dúvidas pelo telefone (12) 3972-1617 (Casa da Cultura).

Art. 5º O cadastro viabilizará:

a) O conhecimento por parte da Assessoria Municipal de Cultura e Turismo de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas;

b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir;

c) O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.



DECRETO Nº 74, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Art.6º Os dados são de uso restrito da Assessoria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Branca.

§ 1º Os dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral da cidade.

§ 2º É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades, campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 5 de agosto de 2020.



CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 5 de agosto de 2020 e publicado por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.



RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Diretor Chefe da Administração